



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12820-000



LEI N.º 970 DE 17 DE JUNHO DE 2003.

"Cria a Biblioteca Municipal e dá outras providências"

JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criada na sede do Município a BIBLIOTECA MUNICIPAL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se regerá pelo Regulamento em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º - A Biblioteca Municipal criada por esta lei será parte integrante do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo e se chamará BIBLIOTECA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

Artigo 3.º - Fica criada a Comissão Municipal de Biblioteca, a qual competirá:

- propor ao Executivo a dotação anual destinada a Biblioteca;
- determinar, dentro dos limites orçamentários, os gastos específicos da Biblioteca;
- administrar eventuais fundos provenientes de doações;
- estabelecer com a administração responsável pela Biblioteca as metas e programas anuais, bem como as diretrizes administrativas;
- propor e opnar sobre a celebração de convênios e de contratos relacionados à Biblioteca Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12820-000



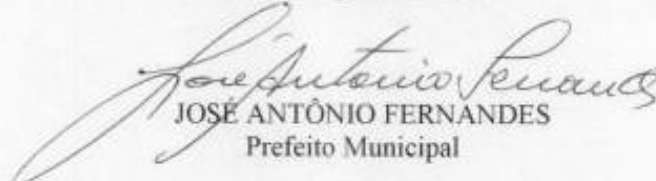
Artigo 4.º - A Comissão Municipal de Bibliotecas será formada por 05 membros com mandato de 02 anos, sendo 02 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 02 Professores da Rede Municipal e 01 da Professor da Rede Estadual, que serão nomeados por Ato do Executivo e sem ônus para o Município, por se tratar de serviço relevante à comunidade.

Artigo 5.º A nomeação e posse dos membros da Comissão Municipal de Bibliotecas ocorrerá até 30 (trinta) dias após a aprovação desta lei.

Artigo 6.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 662 de 07 de dezembro de 1.987.

Areias, 17 de junho de 2003.


JOSE ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
Secretária - Tesoureira